



LEI Nº09 DE 25 de OUTUBRO DE 1989.

transcrita

"Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terreno de sua propriedade para a construção do PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL".

A Câmara Municipal de Inhambupe, no uso das atribuições que lhe são conferidas, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, de uma área de terra de propriedade da Prefeitura, situada à rua João Silva Neri, medindo 2.875 m², ou seja 25 metros de largura por 115 metros de comprimento, para construção do PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO.

§ ÚNICO - A área a que se refere o presente artigo, limita-se pela frente com a Rua João Silva Neri; pelo lado esquerdo com o Centro de Convenções; pelo lado direito com o terreno do Sr. Humberto dos Santos e pelos fundos com o Colégio Estadual 'Mário Costa Filho.

Artigo 2º - Não sendo as obras concluídas no prazo de três anos, o terreno objeto de doação será revertido automaticamente ao patrimônio público municipal, com as benfeitorias nele introduzidas, sem ônus para o município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADA NO PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1989.

Leziel Belém, Luiz
LEZIEL BATISTA SANTOS

[Assinatura]
ELSON SILVEIRA PRATA
Presidente